



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000404

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: FUNDIP – Fundo Municipal de Iluminação Pública
(Manutenção da Iluminação Pública)
Processo Administrativo nº: 0013394/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de uso operacional, incluindo ferramentas e insumos auxiliares, destinados à manutenção e expansão do sistema de iluminação pública do Município de Itumbiara/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE BICO MEIA CANA ISOLADO 6" (1000 V). FERRAMENTA MANUAL PARA SEGURAR, DOBRAR E CORTAR FIOS E CABOS. CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO OU EQUIVALENTE, ACABAMENTO ANTICORROSIVO, BICO SERRILHAO E CORTE LATERAL. EMPUNHADURA ISOLADA PARA ATÉ 1.000 V AC, ENSAIO INDIVIDUAL DE ISOLAÇÃO. ATENDER IEC 60900 / ABNT NBR 9699 E NR-10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	20	R\$ 32,93	R\$ 658,60
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6" (1000 V). FERRAMENTA PARA CORTE DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS. CORPO EM AÇO LIGA TEMPERADO, LÂMINAS AFIADAS PARA CORTE PRECISO, EMPUNHADURA ISOLADA ATÉ 1.000 V AC E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ENSAIO INDIVIDUAL DE ISOLAÇÃO CONFORME IEC 60900 / ABNT NBR 9699. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	unidade	25	R\$ 30,76	R\$ 769,00
3	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" (1000 V). FERRAMENTA PARA CORTE, TORÇÃO E PRENSAGEM DE CONDUTORES. CORPO EM AÇO CARBONO OU CROMO-VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO	unidade	30	R\$ 47,78	R\$ 1.433,40



002405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	ANTICORROSIVO E EMPUNHADURA ANATÔMICA ISOLADA PARA ATÉ 1.000 V AC. FABRICADO CONFORME IEC 60900 / ABNT NBR 9699 E NR-10. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES..				
4	JOGO CHAVE ISOLADA 1000V ELETRICISTA NR10 FENDA PHILIPS 6 PEÇAS	Jogo	30	R\$ 34,37	R\$ 1.031,10
5	Chave de Teste para Eletricista – Faixa 127 a 240 V Ferramenta manual destinada à detecção da presença de tensão elétrica em circuitos de baixa tensão, utilizada em atividades de instalação, manutenção e inspeção elétrica. Deve ser do tipo monofásica ou bipolar, com indicação visual luminosa (LED ou neon), faixa nominal de detecção de 127 V a 240 V AC, corpo em material isolante de alta resistência dielétrica, ponta metálica com isolamento parcial, empunhadura anatômica isolada e comprimento mínimo de 130 mm. Deve atender à categoria de segurança mínima CAT II, com isolamento ensaiado para 1.000 V AC, em conformidade com a NR-10, IEC 61010-1, IEC 60900 ou normas técnicas equivalentes.	unidade	40	R\$ 18,96	R\$ 758,40
6	KIT JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS 6 PÇS PROFISSIONAL COM 6 PEÇAS	Kit	30	R\$ 24,85	R\$ 745,50
7	Desengripante Spray – Embalagem 300 ml Produto em aerossol destinado à lubrificação, proteção e liberação de peças metálicas engripadas, indicado para afrouxamento de porcas, parafusos, roscas e mecanismos metálicos em geral. Deve possuir propriedades lubrificantes e anticorrosivas, ser não corrosivo quando utilizado conforme instruções do fabricante , apresentado em embalagem aerossol com conteúdo nominal de 300 ml e atender às normas técnicas e à legislações vigentes aplicáveis a produtos pressurizados.	unidade	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
8	Disco de Corte para Metal – 4.1/2" ×	Unidade	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	3/64" x 7/8" – Disco abrasivo destinado ao corte de metais ferrosos, indicado para uso em esmerilhadeiras angulares compatíveis, aplicado em atividades de manutenção, montagem e reparos. Deve possuir diâmetro externo de 4.1/2" (115 mm), espessura de 3/64" (aprox. 1,0 mm) e furo central de 7/8" (22,23 mm), sendo adequado para corte de aço-carbono e materiais metálicos similares, fabricado conforme normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.				
9	Disco de Desbaste para Metal – 4.1/2" (115 mm) – Disco abrasivo destinado ao desbaste e acabamento de superfícies metálicas, indicado para uso em esmerilhadeiras angulares compatíveis, aplicado em atividades de preparação, ajuste e manutenção de peças metálicas. Deve possuir diâmetro externo de 4.1/2" (115 mm) e furo central de 7/8" (22,23 mm), sendo adequado para aço-carbono e materiais metálicos similares, fabricado conforme normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.	Unidade	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
10	Eletrodo de Solda Revestido E7018 – Diâmetro 4,0 mm – Eletrodo revestido de baixo hidrogênio, indicado para soldagem de aço-carbono e aço de baixa liga em serviços de manutenção, fabricação e reparos estruturais. Deve possuir classificação E7018, diâmetro nominal de 4,0 mm, permitir soldagem com corrente alternada ou contínua e apresentar boa estabilidade de arco e remoção de escória, sendo fabricado conforme AWS A5.1, ABNT ou normas técnicas equivalentes.	Kg	1	R\$ 30,12	R\$ 30,12
11	Eletrodo de Solda Revestido E6013 – Diâmetro 4,0 mm – Eletrodo revestido do tipo rutilico, indicado para soldagem de aço-carbono em aplicações gerais de manutenção, fabricação e montagem de estruturas metálicas. Deve possuir classificação E6013, diâmetro nominal de 4,0 mm, permitir soldagem em todas as posições, exceto vertical descendente (ou conforme fabricante), com utilização em corrente alternada (CA) ou contínua (CC), apresentar arco elétrico estável, fácil abertura e reacendimento, baixo nível de	Kg	1	R\$ 29,07	R\$ 29,07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	respingos e escória de fácil remoção. Deve ser fabricado e certificado conforme normas técnicas aplicáveis.				
12	Eletrodo de Solda Revestido E6013 – Diâmetro 2,5 mm Eletrodo revestido do tipo rutílico, indicado para soldagem de aços-carbono em serviços de manutenção, montagem e reparos em geral. Deve possuir classificação E6013, diâmetro nominal de 2,5 mm , permitir soldagem em diversas posições com corrente alternada ou contínua, apresentar arco estável e fácil remoção de escória, sendo fabricado conforme AWS A5.1, ABNT ou normas técnicas equivalentes.	Kg	1	R\$ 38,81	R\$ 38,81
13	Enxada com Cabo de Madeira – Ferramenta manual destinada à abertura e limpeza de valetas e à remoção de solo para execução de serviços de infraestrutura elétrica subterrânea. Deve possuir lâmina em aço-carbono temperado, com largura mínima de 25 cm, acabamento anticorrosivo, cabo de madeira lixado e envernizado com comprimento mínimo de 1,20 m, fixado por anel metálico reforçado, atendendo à ABNT NBR 15559 ou norma técnica equivalente.	Unidade	10	R\$ 63,45	R\$ 634,50
14	Estilete Retrátil Profissional Descrição e Finalidade: Ferramenta utilizada para cortes de fitas, isolantes, embalagens e materiais leves. Especificações Técnicas Mínimas: Corpo em ABS reforçado, Lâmina retrátil em aço temperado, (18 mm), Sistema de trava de segurança, Cabo ergonômico e antiderrapante. Normas: Boas práticas de segurança NR-10. Unidade: Unidade (un).	unidade	6	R\$ 22,04	R\$ 132,24
15	Facão Tipo Mato – Lâmina 22" (≈56 cm) - Ferramenta manual destinada ao corte de vegetação e limpeza de áreas em serviços	unidade	10	R\$ 74,27	R\$ 742,70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	rurais, jardinagem e manutenção em geral. Especificações mínimas: Tipo: facão tipo mato, uso profissional; Comprimento total aproximado: 70 cm; Comprimento da lâmina: 22" (≈56 cm); Lâmina em aço-carbono, com tratamento térmico e acabamento anticorrosivo; Largura mínima da lâmina: 6 cm; Espessura mínima: 1,5 mm; Cabo em polímero de alta resistência, anatômico e antiderrapante; Fixação do cabo por sistema mecânico (rebites ou equivalente); Comprimento mínimo do cabo: 13 cm. Requisitos: Produto novo, com garantia mínima de 12 meses; Fabricado conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis.				
16	Lâmina Bimetal para Arco de Serra – 12" (300 mm) – 24 TPI – Lâmina bimetalica destinada ao corte manual de metais ferrosos e não ferrosos, tubos, conduítes e materiais similares, compatível com arco de serra padrão, adequada para serviços de manutenção e montagem. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: lâmina bimetal para arco de serra manual; Comprimento: 12" (300 mm); Dentes por polegada: 24 TPI; Material: corpo em aço-carbono flexível com dentes em aço rápido (HSS); Largura mínima: 12,5 mm; Espessura mínima: 0,6 mm; Fixação: padrão universal para arco de serra 12"; Indicada para corte de metais ferrosos, não ferrosos, conduítes e tubos; Fabricada conforme normas técnicas aplicáveis (ISO, DIN ou equivalentes).	Unidade	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
17	Lanterna de Cabeça/Capacete LED Recarregável Lanterna portátil para uso profissional, com fixação na cabeça ou capacete, destinada à iluminação em atividades operacionais. Deve possuir bateria recarregável do tipo íon de lítio (Li-ion) ou equivalente, com recarga bivolt (127/220 V) ou via USB.	Unidade	15	R\$ 289,65	R\$ 4.344,75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	Fonte de luz em LED, com fluxo luminoso mínimo de 1.300 lúmens e alcance mínimo de 75 metros. Deve dispor de, no mínimo, dois modos de iluminação: feixe focal (longo alcance) e difuso (curta distância), com possibilidade de seleção entre modos. Deve possuir ajuste de foco e regulagem de inclinação vertical. Sistema de fixação composto por tira elástica ajustável e dispositivo compatível para uso em capacete. Deve apresentar resistência à água, com grau de proteção mínimo IPX5. Deve atender à norma ANSI/PLATO FL1 ou equivalente tecnicamente comprovada. Garantia mínima de 12 meses. Autonomia mínima de 4 (quatro) horas em modo de alta intensidade.				
18	Limpa Contato Elétrico/Eletrônico – Aerossol 300 ml (≈ 209 g) – Produto em aerossol destinado à limpeza de contatos elétricos e eletrônicos, indicado para remoção de poeira, oleosidade, oxidação leve e resíduos, sem deixar resíduos após a aplicação. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: limpa contato elétrico/eletrônico; Apresentação: aerossol; Conteúdo nominal: 300 ml; Peso líquido aproximado: 209 g; Secagem rápida, não condutivo e não corrosivo; Indicado para contatos, conectores, terminais, placas eletrônicas e componentes similares; Compatível com metais e plásticos técnicos; Embalagem pressurizada com válvula de acionamento manual; Fabricado conforme normas técnicas e legislação vigente aplicáveis a aerossóis.	Unidade	2	R\$ 37,40	R\$ 74,80
19	Marreta 3 kg com Cabo de Fibra de Vidro – Ferramenta manual utilizada em conjunto com ponteiros e talhadeiras para fixação, ajuste e assentamento de suportes, bases e estruturas em serviços de campo. Especificações Técnicas Mínimas:	Unidade	2	R\$ 87,15	R\$ 174,30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	Cabeça em aço-carbono temperado; Peso nominal: 3 kg; Cabo em fibra de vidro, com empunhadura emborrachada; Fixação entre cabeça e cabo por cunha metálica; Acabamento anticorrosivo; Atender às boas práticas de segurança da NR-18.				
20	Martelo Tipo Pena – 300 g – Ferramenta manual utilizada em serviços de montagem, ajuste e manutenção de estruturas metálicas, suportes e elementos de fixação. Especificações Técnicas Mínimas: Cabeça em aço-carbono forjado e temperado; Peso nominal: 300 g (± 10 g); Cabo em madeira tratada ou fibra de vidro; Fixação entre cabeça e cabo por cunha metálica; Atender às boas práticas de segurança da NR-18.	Unidade	4	R\$ 49,48	R\$ 197,92
21	Pá de Bico com Cabo de Madeira – Descrição e Finalidade: Indicada para perfurações, escavações e remoção de terra em locais duros. Especificações Técnicas Mínimas: Lâmina em aço-carbono temperado, ponta afilada. Cabo de madeira de 1,20 m envernizado. União por anel metálico e rebite. Acabamento com pintura anticorrosiva. Norma: ABNT NBR 15559.	Unidade	4	R\$ 69,63	R\$ 278,52
22	PONTEIRO MANUAL PARA PEDREIRO 3/4 X 12 (30CM) CROMADO	Unidade	2	R\$ 20,60	R\$ 41,20
23	Selante PU Cinza 280 ml tipo PUFIX 40 ou equivalente técnico superior.	Unidade	5	R\$ 23,99	R\$ 119,95
24	TALHADEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADA 200X18MM	Unidade	2	R\$ 31,37	R\$ 62,74
25	Trena Metálica 5 m – Descrição e Finalidade: Usada para medições em campo e marcações de distâncias em instalações elétricas e posicionamento de postes. Especificações Técnicas Mínimas: Fita metálica graduada em milímetros e polegadas; Comprimento: 5 m; Corpo em	Unidade	5	R\$ 23,56	R\$ 117,80



00411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	ABS com trava automática; Precisão classe II – NBR 10123; Clip de cinto e alça de punho. Normas: NBR 10123.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 13.711,12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 45/2024, considerando que os materiais especificados possuem natureza operacional e funcional, sendo indispensáveis à execução das atividades de manutenção e expansão do sistema de iluminação pública, sem apresentar características de ostentação, exclusividade ou requinte incompatíveis com a finalidade pública.

1.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução da contratação, especialmente quanto às condições de fornecimento, recebimento, fiscalização, garantias, responsabilidades das partes, penalidades e demais obrigações contratuais.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, observada a legislação aplicável.

1.6. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a justificativa da solução adotada, a justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços e a definição dos quantitativos estimados encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.2. O objeto da presente contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e dos documentos que integram o processo administrativo.



000412

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO
O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, considerada a análise do ciclo de vida do objeto, as especificações dos produtos, a justificativa da solução adotada e os requisitos necessários ao atendimento da demanda administrativa, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:

- a) utilização de materiais duráveis e com maior vida útil possível dentro de sua categoria;
- b) redução da geração de resíduos e de embalagens desnecessárias;
- c) destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, observada a legislação ambiental vigente;
- d) observância, no que couber, dos critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigida amostra dos produtos ofertados.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras eventualmente aplicáveis à garantia da contratação, caso necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Rua Cruz de Malta, nº 70, Bairro Rodoviário, Itumbiara/GO, CEP 75.513-489, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá aquele mais vantajoso para a Administração.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando cabível, por assistência técnica autorizada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituições, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

5.2.5. Os bens que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Administração.

5.2.8. O custo referente ao transporte, recolhimento, substituição e devolução dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, permitindo eventual aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento de suas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



000417

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

40

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil - RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional [escrever por extenso, se o caso], em plena validade; **(não se aplica)**

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo de uso operacional, ferramentas, instrumentos e insumos auxiliares compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de materiais operacionais, ferramentas, instrumentos ou insumos de natureza compatível com o objeto desta contratação.

8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.711,12 (treze mil, setecentos e onze reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000422

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26 – Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP;

Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;

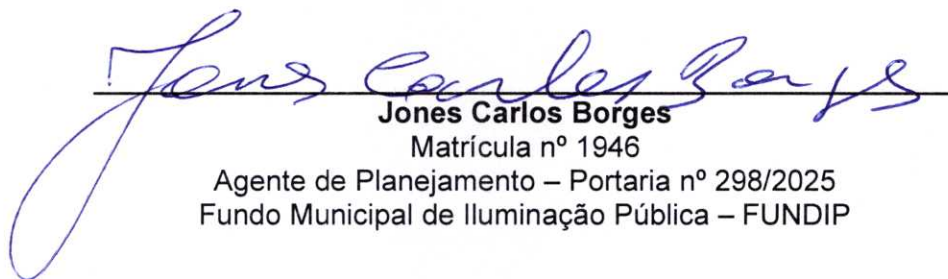
Programa de Trabalho: Manutenção da Iluminação Pública;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Plano Interno: Ficha 0704 – Elemento 42 – Ferramentas.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 15 de maio de 2026


Jones Carlos Borges
Matrícula nº 1946
Agente de Planejamento – Portaria nº 298/2025
Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUNDIP